

PORTO ASSISTÊNCIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 46.559.987/0001-80 - NIRE 35.300.617.321

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 31 de Outubro de 2025

1. Data, Horário e Local: em 31 de outubro de 2025, às 15h00, realizada de forma exclusivamente digital, sendo, por essa razão, considerada realizada na sede social da Porto Assistência Participações S.A. ("Companhia"), localizada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 500, Edifício West Tower, Torre 1, 5º andar, conjuntos 501 a 516, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, nos termos do item 1, da Seção VIII, do Anexo V, da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 (Manual de Registro de Sociedade Anônima) ("IN DREI 81/2020"). **2. Assembleia Digital:** a Assembleia foi realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica "Zoom", nos termos do art. 124, §2º-A, da Lei das Sociedades por Ações e da Seção VIII, do Anexo V, da IN DREI 81/2020. **3. Mesa:** Presidente: Pedro Vitor Dias Trindade; Secretário: Gustavo Franco Pacheco. **4. Convocação:** edital de convocação publicado nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2025, no jornal "Estado do S. Paulo", em versões física (fls. B9, B9 e B8 respectivamente) e digital (no website <https://estadaori.estadao.com.br>). **5. Presença:** presença de acionistas titulares de 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do capital votante da Companhia. **6. Ordem do Dia:** discutir e deliberar sobre: (i) a aprovação do "Protocolo e Justificação da Incorporação da CDF Assistência e Suporte Digital S.A. e da Porto Assistência Participações S.A. pela Porto Serviço S.A.", datado de 08 de outubro de 2025 ("Protocolo"), constante do Anexo I a esta ata (Anexo I - Protocolo e Justificação da Incorporação da CDF Assistência e Suporte Digital S.A. e da Porto Assistência Participações S.A. pela Porto Serviço S.A.), e da proposta de incorporação da CDF Assistência e Suporte Digital S.A., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.874/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.421.884, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 500, Edifício West Tower, Torre 1, 5º andar, conjuntos 501 a 516, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000 ("Porto Serviço"), nos termos dos artigos 223 a 227, da Lei das Sociedades por Ações, e conforme descrito no Protocolo, com a consequente extinção da CDF e da Companhia e sua sucessão pela Porto Serviço, nos termos do artigo 227, §3º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a ratificação da nomeação da Consulcamp Auditoria e Assessoria Ltda., sociedade com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2491, 12º andar, cj. 121/122, Bela Vista, CEP 01227-200, inscrita no CNPJ sob o nº 48.622.567/0003-98 registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº SP-033516/O-3 ("Empresa de Avaliação"), para avaliar o valor do patrimônio líquido da Companhia, a ser incorporado pela Porto Serviço, nos termos do Protocolo, e elaborar o correspondente laudo de avaliação, nos termos do artigo 227, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) a aprovação do laudo de avaliação, elaborado pela Empresa de Avaliação para fins da incorporação da Companhia pela Porto Serviço, de acordo com o qual, na data base de 30 de junho de 2025, o valor patrimonial contábil da Companhia, a ser absorvido pela Porto Serviço em razão da incorporação, corresponde ao valor de R\$ 296.623.372,03 (duzentos e noventa e seis milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e dois reais e três centavos), constante do Anexo II a esta ata (Anexo II - Laudo de Avaliação da Porto Assistência Participações S.A.) ("Laudo de Avaliação"), nos termos do artigo 227, §2º e §3º, da Lei das Sociedades por Ações. **7. Deliberações:** os acionistas presentes, por unanimidade de votos: 7.1. Aprovaram o Protocolo e a proposta de incorporação da CDF e da Companhia pela Porto Serviço, nos termos dos artigos 223 a 227, da Lei das Sociedades por Ações, conforme descrito no Protocolo, com a consequente extinção da CDF e da Companhia e sua sucessão pela Porto Serviço, nos termos do artigo 227, caput e §3º, da Lei das Sociedades por Ações. 7.1.1. A incorporação confere o direito de recesso aos acionistas da Companhia que não tenham aprovado a matéria, nos termos dos artigos 136, inciso IV, e 137, da Lei das Sociedades por Ações. O direito de recesso poderá ser exercido em até 30 (trinta) dias contados da publicação da ata desta assembleia, mediante notificação escrita encaminhada à Companhia, decaindo o direito em caso de não exercício no referido prazo, nos termos do artigo 137, inciso IV e §4º, da Lei das Sociedades por Ações. Em caso de exercício do direito de recesso, o acionista terá direito ao reembolso do valor patrimonial das ações, correspondente a R\$ 21,07 (vinte e um reais e sete centavos) por ação da Companhia, conforme balanço patrimonial referente ao exercício social de 2024 aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 27 de fevereiro de 2025, correspondente ao último balanço anual aprovado em assembleia geral, nos termos do artigo 9º do estatuto social da Companhia e do artigo 45, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. O valor correspondente ao reembolso será pago ao acionista em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento, pela Companhia, da notificação de exercício do direito de recesso, ressalvada a hipótese de reconsideração da deliberação, nos termos do artigo 137, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações. 7.2. Ratificaram a nomeação da Empresa de Avaliação para avaliar o valor do patrimônio líquido da Companhia, a ser incorporado pela Porto Serviço, nos termos do Protocolo, e elaborar o correspondente laudo de avaliação, nos termos do artigo 227, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. 7.3. Aprovaram o Laudo de Avaliação, elaborado pela Empresa de Avaliação para fins da incorporação da Companhia pela Porto Serviço, de acordo com o qual, na data base de 30 de junho de 2025, o valor patrimonial contábil da Companhia, a ser absorvido pela Porto Serviço em razão da incorporação, corresponde ao valor de R\$ 296.623.372,03 (duzentos e noventa e seis milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e dois reais e três centavos). 7.4. Considerando a aprovação do Protocolo, da incorporação da Companhia pela Porto Serviço e do Laudo de Avaliação nas instâncias societárias competentes das sociedades envolvidas, a Companhia é extinta e sucedida pela Porto Serviço em todos os seus ativos, passivos, bens, direitos, obrigações e posições contratuais, de qualquer natureza, de forma automática, para todos os fins, nos termos do artigo 227, caput e §3º, da Lei das Sociedades por Ações. 7.5. Diante das deliberações tomadas nesta assembleia, os administradores da Companhia ficam expressamente autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários para a efetivação da incorporação da Companhia pela Porto Serviço, nos termos do artigo 227, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. **8. Documentos Arquivados na Sede Social:** Protocolo, Laudo de Avaliação, demonstrações financeiras da Companhia, procurações e demais documentos de interesse social. **9. Assinatura da Ata e dos Livros:** considerando que esta assembleia foi realizada de forma exclusivamente digital, o presidente e o secretário da mesa ficam autorizados a, individualmente, assinar a ata e os livros societários, bem como autenticar a presença dos acionistas e demais presentes, nos termos do item 5, da Seção VIII, do Anexo V, da IN DREI 81/2020. **10. Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido a presente ata lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo presidente e pelo secretário da mesa, nos termos do item 5, da Seção VIII, do Anexo V, da IN DREI 81/2020. O presidente e o secretário declararam, para todos os fins, que a assembleia e sua ata atendem a todos os requisitos para sua realização e lavratura, inclusive aquelas previstas na Seção VIII, do Anexo V, da IN DREI 81/2020. Barueri, 31 de outubro de 2025. **Mesa:** Pedro Vitor Dias Trindade - Presidente; Gustavo Franco Pacheco - Secretário. **Acionistas presentes:** Porto Serviço S.A. (pp. Pedro Vitor Dias Trindade); e BTG Pactual Economia Real Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada (p.p. Matheus Marchioni) - presença autenticada pelo presidente e pelo secretário da mesa). JUCESP nº 392.938/25-0 em 12/11/2025. Marina Centurion Dardan -Secretária Geral. **Protocolo e Justificação da Incorporação da CDF Assistência e Suporte Digital S.A. e da Porto Assistência Participações S.A. pela Porto Serviço S.A.:** Os diretores das sociedades: CDF Assistência e Suporte Digital S.A., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.874/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.421.884, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 500, Edifício West Tower, Torre 1, 5º andar, conjuntos 501 a 516, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000 ("CDF"); Porto Assistência Participações S.A., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 46.559.987/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.617.321, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 500, Edifício West Tower, Torre 1, 5º andar, conjuntos 501 a 516, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000 ("Porto Serviço") e, em conjunto com as Sociedades Incorporadas, as "Sociedades", com o objetivo de expor as condições e os motivos da incorporação das Sociedades Incorporadas pela Porto Serviço ora proposta, subscrevem este "Protocolo e Justificação da Incorporação da CDF Assistência e Suporte Digital S.A. e da Porto Assistência Participações S.A. pela Porto Serviço S.A." ("Protocolo"), a ser submetido à deliberação das instâncias societárias competentes das Sociedades, nos termos das normas legais e regulatórias aplicáveis. **1. Operação: 1.1. Operação.** Este Protocolo diz respeito à justificação e às condições propostas para a incorporação das Sociedades Incorporadas pela Porto Serviço, nos termos dos artigos 223 a 227, da Lei das Sociedades por Ações, observados os termos e condições estabelecidos neste Protocolo e nas normas legais e regulatórias aplicáveis ("Incorporação"). **1.2. Grupo Porto.** As Sociedades integram o grupo ("Grupo Porto") controlado pela Porto Seguro S.A. (CNPJ nº 02.149.205/0001-69) ("PSSA"). **2. Premissas e Justificação da Operação: 2.1. Sociedades.** As Sociedades são integrantes do Grupo Porto e desenvolvem atividades no mercado de serviços de assistência. **2.1.1. Capital social da CDF.** O capital social da CDF é, nesta data, de R\$ 338.450.347,10 (trezentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil e trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos), dividido em 82.098.282 (oitenta e dois milhões, noventa e oito mil, duzentas e oitenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo todas de propriedade da Porto Assistência. **2.1.2. Capital social da Porto Assistência.** O capital social da Porto Assistência é, nesta data, de R\$ 87.430.403,04 (oitenta e sete milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), dividido em 22.766.247 (vinte e dois milhões, setecentas e setenta e seis mil, duzentas e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Ações	%
Porto Serviço	19.907.378	87,44251%
BTG Pactual Economia Real Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("BTG")	2.856.149	12,54554%
Sérgio Gomes de Oliveira ("Sérgio")	2.720	0,01195%
Total	22.766.247	100,00%

2.1.3. Capital social da Porto Serviço. O capital social da Porto Serviço é, nesta data, de R\$ 978.570.481,24 (novecentos e setenta e oito milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), dividido em 978.570.481 (novecentas e setenta e oito milhões, quinhentas e setenta mil, quatrocentas e oitenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Ações	%
PSSA	978.570.480	99,999999%
Porto Serviços e Comércio S.A. ("Porto Serviços e Comércio")	1	0,0000001%
Total	978.570.481	100,00%

2.2. Objetivos da Incorporação. A Incorporação tem por objetivos, propósitos e justificativas, econômicas e jurídicas, viabilizar a melhor alocação de ativos e passivos, simplificar a estrutura societária e promover a maior integração das atividades de assistência das sociedades integrantes da vertical de serviços do Grupo Porto, em razão das sinergias e similaridades do mercado de atuação das Sociedades, com potenciais eficiências e benefícios para todos os interessados, inclusive as Sociedades, seus acionistas e todo o Grupo Porto. **2.3. Recomendação de aprovação.** Tendo em vista os objetivos referidos na Cláusula 2.2, os diretores das Sociedades recomendam a aprovação integral da proposta de Incorporação, nos termos deste Protocolo.

3. Efeitos da Incorporação: 3.1. Efeitos da Incorporação. A Incorporação será realizada nos termos dos artigos 223 a 227, da Lei das Sociedades por Ações, mediante a absorção das Sociedades Incorporadas pela Porto Serviço, nos termos do artigo 227, caput, da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente extinção das Sociedades Incorporadas, nos termos do artigo 227, §3º, da Lei das Sociedades por Ações. **3.2. Efeitos patrimoniais na Porto Serviço.** A Incorporação terá os seguintes efeitos patrimoniais na Porto Serviço, considerando os valores na Data Base e já refletindo os efeitos do cancelamento das ações em tesouraria da Porto Assistência aprovado na assembleia geral extraordinária realizada em 08 de outubro de 2025: (i) aumento de capital da Porto Serviço no valor de R\$ 46.397.807,49 (quarenta e seis milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e sete reais e quarenta e nove centavos), referido na Cláusula 3.3, mediante a emissão de 140.531.054 (cento e quarenta milhões, quinhentas e trinta e uma mil e cinquenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pela Porto Serviço,

para refletir os efeitos da incorporação das Sociedades Incorporadas; (ii) aumento de R\$ 908.451,37 (novecentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e uma reais e trinta e sete centavos) na conta de reserva de lucros da Porto Serviço; (iii) redução de R\$ 80.237,87 (oitenta mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) na conta de outros resultados abrangentes da Porto Serviço; (iv) aumento de R\$ 24.839.099,53 (vinte e quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, noventa e nove reais e cinquenta e três centavos) na conta de lucros acumulados da Porto Serviço; e (v) aumento de R\$ 72.065.120,52 (setenta e dois milhões, sessenta e cinco mil, cento e vinte reais e cinquenta e dois centavos) no patrimônio líquido da Porto Serviço. **3.3. Aumento de Capital da Porto Serviço.** Em razão da Incorporação, será realizado um aumento de capital na Porto Serviço, totalmente integralizado mediante a versão do patrimônio líquido das Sociedades Incorporadas na Companhia, em que serão atribuídas ações da Porto Serviço, em substituição às ações detidas na Porto Assistência, que serão extintas com a Incorporação ("Aumento de Capital"). O Aumento de Capital será realizado no valor de R\$ 46.397.807,49 (quarenta e seis milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e sete reais e quarenta e nove centavos) e serão emitidas 140.531.054 (cento e quarenta milhões, quinhentas e trinta e uma mil e cinquenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de forma que o capital social da Porto Serviço passará a ser de R\$ 1.024.968.288,73 (um bilhão, vinte e quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete mil, setenta e três centavos), dividido em 1.119.101.535 (um bilhão, cento e dezenove milhões, cento e uma mil, quinhentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **3.3.1. Atribuição das ações emitidas no Aumento de Capital.** As ações da Porto Serviço, em substituição às ações detidas na Porto Assistência, que serão extintas com a Incorporação ("Aumento de Capital"), serão atribuídas aos acionistas da Porto Assistência, de acordo com a seguinte estrutura: (i) a 140.397.349 (cento e quarenta milhões, trezentas e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e uma mil e cinquenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, serão emitidas ao BTG, em substituição às ações da Porto Assistência de titularidade do BTG; e (ii) 133.705 (cento e trinta e três mil, setecentas e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, serão atribuídas ao Sérgio, em substituição às ações da Porto Assistência de titularidade de Sérgio. As ações da Porto Assistência de titularidade da Porto Serviço serão imediatamente canceladas no momento da efetivação da Incorporação. As ações da CDF detidas pela Porto Assistência serão imediatamente canceladas no momento da efetivação da Incorporação. Eventuais alterações nas participações societárias dos acionistas da cada uma das Sociedades Incorporadas a partir da data deste Protocolo implicarão a alteração das ações atribuídas a cada um deles no Aumento de Capital, devendo ser observada a relação de substituição prevista na Cláusula 3.3.2. **3.3.2. Relação de substituição.** O número de ações da Porto Serviço emitidas no Aumento de Capital e atribuídas aos acionistas da Porto Assistência foi determinado da seguinte forma: para cada 1 (uma) ação da Porto Assistência, serão atribuídas 49.156.171,12 ações da Porto Serviço, com arredondamento, conforme participação societária detida na Porto Assistência na data da efetivação da Incorporação. Conforme previsto na Cláusula 4.2.1, foram elaborados laudos de avaliação das Sociedades de acordo com o critério de fluxo de caixa descontado, de acordo com os quais a relação de substituição seria de 48.547.604 ações da Porto Serviço para cada 1 (uma) ação da Porto Assistência, relação esta que se verifica mais prejudicial em comparação com o critério adotado neste Protocolo. **3.3.3. Transferência da ação da Porto Serviços e Comércio.** Simultaneamente à efetivação da Incorporação, a Porto Serviços e Comércio transferirá à PSSA, por compra e venda, a 1 (uma) ação da Porto Serviço de que é proprietária, em contrapartida ao pagamento do valor patrimonial da ação, de forma que, uma vez implementada a Incorporação, apenas a PSSA e os acionistas da Porto Assistência sejam acionistas da Porto Serviço. **3.3.4. Novo quadro societário da Porto Serviço.** Mediante a efetivação da incorporação, e considerando o disposto no item 3.3.3, as mudanças na composição das participações societárias na Porto Assistência e na Porto Serviço serão as seguintes:

Porto Assistência (pré Incorporação)			Porto Serviço (pós Incorporação)		
Acionistas	Número de ações	Porcentagem	Acionistas	Número de ações	Porcentagem
Porto Serviço	19.907.378	87,44251%	PSSA	978.570.481	87,44251%
BTG	2.856.149	12,54554%	BTG	140.397.349	12,54554%
Sérgio	2.720	0,01195%	Sérgio	133.705	0,01195%
Total	22.766.247	100,00%	Total	1.119.101.535	100,00%

3.4. Extinção das Sociedades Incorporadas. As Sociedades Incorporadas serão extintas, para todos os fins de direito, a partir da data de aprovação da Incorporação nas assembleias gerais das Sociedades Incorporadas, sendo as Sociedades Incorporadas sucedidas pela Porto Serviço em todos os seus ativos, passivos, bens, direitos, obrigações e posições contratuais, de qualquer natureza, bem como passando todas as suas atividades a serem desenvolvidas pela Porto Serviço, de forma automática, nos termos do artigo 227, caput e §3º, da Lei das Sociedades por Ações. A certidão do registro dos atos societários da Incorporação servirá para a ação, nos registros públicos competentes, da sucessão das Sociedades Incorporadas pela Porto Serviço, decorrente da Incorporação, em todos os seus bens, direitos, obrigações e posições contratuais, nos termos do artigo 234, da Lei das Sociedades por Ações. **3.4.1. Atividades desenvolvidas nos estabelecimentos das Sociedades Incorporadas.** Em razão da Incorporação: (i) as atividades desenvolvidas na filial da CDF localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guaianas, nº 1.446, Mezanino, Parte, Campos Elíseos, CEP 01204-002, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.874/0003-81 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.906.418